REGULAMENTO DE SONDAGEM DE MERCADO

Alienação do Expominas Belo Horizonte

A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, no âmbito das iniciativas destinadas à alienação do imóvel que abriga o Expominas Belo Horizonte, estabelece o presente Regulamento para disciplinar a realização de Sondagem de Mercado (Market Sounding), mediante reuniões individuais ou coletivas com agentes do mercado, destinadas à apresentação do ativo e das condições propostas para sua alienação, bem como à coleta de percepções, avaliações e contribuições que possam subsidiar o aperfeiçoamento da estruturação do negócio.

As reuniões poderão ocorrer até a publicação do edital de alienação, observadas as disposições deste Regulamento.

1. Disposições Gerais

1.1. Este Regulamento estabelece as diretrizes e os procedimentos para a realização de Sondagem de Mercado pela CODEMGE, com o objetivo de apresentar ao mercado a proposta de alienação do Expominas Belo Horizonte, suas características, condições gerais de comercialização e oportunidades de exploração econômica, bem como colher percepções, contribuições e sugestões de potenciais interessados.

1.2. As apresentações ocorrerão por meio de reuniões individuais ou coletivas, mediante agendamento prévio, podendo também compreender apresentações institucionais em eventos setoriais e outras iniciativas de divulgação da oportunidade de investimento.

1.3. As reuniões terão caráter consultivo e não vinculante, não constituindo procedimento de negociação, seleção, pré-qualificação ou habilitação de interessados.

1.4. A CODEMGE poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, consultores e outros profissionais cuja participação seja pertinente aos assuntos tratados.

1.5. As reuniões serão conduzidas com base em apresentação institucional padronizada, de modo a assegurar uniformidade das informações disponibilizadas aos participantes, sem prejuízo do aprofundamento de questões específicas e da coleta de contribuições relacionadas à estruturação do negócio.

1.6. As informações, manifestações e esclarecimentos prestados durante as reuniões não vinculam a CODEMGE, tampouco substituem ou alteram as disposições do edital de alienação e de seus anexos, quando publicados.

1.7. A realização das reuniões observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, resguardadas as informações sujeitas a sigilo legal ou empresarial.

2. Da realização das reuniões

2.1. As reuniões poderão ocorrer a partir da divulgação deste Regulamento e se estender até a publicação do edital de alienação do Expominas Belo Horizonte, ou até que a CODEMGE decida pela descontinuidade das apresentações.

2.2. As reuniões terão como objeto a apresentação do Expominas Belo Horizonte e a coleta de percepções, avaliações e contribuições dos participantes, contemplando, entre outros aspectos:

a) características físicas, localização, infraestrutura e instalações do empreendimento;

b) histórico de utilização e perfil dos eventos realizados;

c) potencialidades de exploração econômica e oportunidades de desenvolvimento imobiliário associadas ao ativo;

d) condições gerais previstas para a alienação;

e) esclarecimento de dúvidas e recebimento de percepções e contribuições dos participantes.

2.3. A participação nas reuniões não constitui condição para participação na licitação, tampouco será considerada para fins de habilitação, classificação ou julgamento de propostas.

2.4. A participação de qualquer interessado não gera direito de preferência, exclusividade, vantagem competitiva ou qualquer prerrogativa em relação ao procedimento de alienação.

2.5. As reuniões serão conduzidas de forma isonômica, impessoal e transparente, sendo vedada a concessão de tratamento privilegiado a qualquer participante.

2.6. A CODEMGE poderá disponibilizar materiais institucionais, apresentações e outras informações pertinentes ao empreendimento, observados os critérios de publicidade, confidencialidade e igualdade de acesso.

2.7. Informações relevantes à compreensão das condições de alienação ou à elaboração de propostas, quando passíveis de divulgação, deverão ser disponibilizadas de forma equânime aos interessados, pelos canais oficiais pertinentes.

2.8. As contribuições apresentadas pelos participantes poderão subsidiar a avaliação e eventual revisão das condições propostas para a alienação, a exclusivo critério da CODEMGE, sem obrigação de acolhimento e sem gerar direito a indenização, ressarcimento ou compensação, ressalvados direitos de terceiros legalmente protegidos.

2.9. As reuniões serão registradas formalmente em ata ou memória de reunião, com identificação dos participantes, data e síntese dos assuntos tratados, para fins de documentação interna e rastreabilidade.

3. Do agendamento das reuniões

3.1. As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência, admitida a modalidade presencial conforme a disponibilidade da CODEMGE.

3.2. As reuniões poderão ser propostas pela CODEMGE ou solicitadas por interessados.

3.3. Os interessados deverão solicitar o agendamento pelo e-mail consultaexpominasbh@codemge.com.br, informando, no mínimo:

a) razão social e CNPJ da empresa interessada, quando aplicável;

b) nome completo e dados de contato dos representantes;

c) indicação de, ao menos, duas alternativas de data e horário para a reunião.

3.4. Cada reunião terá duração prevista de até 60 (sessenta) minutos, admitida extensão a critério da CODEMGE.

3.5. Não serão realizadas reuniões sem prévio agendamento.

3.6. As reuniões poderão ser reagendadas conforme a disponibilidade das partes.

3.7. Na organização da agenda, a CODEMGE observará, sempre que possível, a ordem de recebimento das solicitações, com prioridade para interessados que ainda não tenham participado de reunião individual.

3.8. Os interessados poderão participar acompanhados dos representantes e assessores que considerarem necessários, mediante identificação prévia.

3.9. Caberá aos participantes assegurar as condições técnicas necessárias à participação remota e arcar com eventuais custos de deslocamento para reuniões presenciais.

3.10. O agendamento estará sujeito à disponibilidade da equipe da CODEMGE e não constituirá direito subjetivo à realização da reunião em data específica.

4. Disposições Finais

4.1. A CODEMGE poderá atualizar, suspender ou encerrar a programação de reuniões, mediante divulgação pelos canais institucionais pertinentes.

4.2. A participação nas reuniões implica ciência das regras deste Regulamento.

4.3. Eventuais situações não previstas serão avaliadas pela CODEMGE, observados os princípios e as regras aplicáveis ao procedimento de alienação.